



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

# Alto Alegre

*Juntos fazemos mais e melhor!*

CONTRATO DE EMERGÊNCIA N ° 51/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

**TERMO DE CONTRATO DE EMERGENCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) PROCEDIMENTOS DE COLECISTECTOMIA, CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A EMPRESA CLINICA MÉDICA TRISÓGLIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, CNPJ/MF sob n.º 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena, 42, nesta cidade de Alto Alegre/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, doravante denominada simplesmente de **(CONTRATANTE)**, e de outro lado a empresa **CLINICA MÉDICA TRISÓGLIO LTDA**, CNPJ: 17.344.692/0001-98, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA, com sede na Avenida Dr. Acir Alves Leite, n. 188, centro, na cidade de Alto Alegre/SP, CEP: 16.310-000, representada neste ato pela **Sra. CAREN TRISÓGLIO**, brasileira, inscrita no CRM/SP – 146643, CPF: 214.658.268-58, RG: 44.024.698-2, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados nos termos da cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) PROCEDIMENTOS DE COLECISTECTOMIA, CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP".

### CLAUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor por procedimento de colecistectomia, cirurgia de média complexidade de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

**Alto Alegre**

Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, a **CONTRATADA** emitirá a competente Nota Fiscal ou RPA, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) número do contrato;
- b) Objeto do Contrato;

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP

## CLAUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo da presente contratação será de 02 de maio de 2016 até 02 de novembro de 2016, prorrogável, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, reajustável na eventual prorrogação, através do índice IPC-FIPE.

## CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

158 - Ficha  
02- PODER EXECUTIVO  
02.06- SAÚDE  
02.06.02 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
3.3.90.34.00 – OUTROS DESPESAS DE PESSOAS/CONTRATO  
10.302.0014.2.015.01.31000 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

## CLAUSULA SEXTA DA TRANSFERENCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeita.

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a Prefeita anuir através de prévia e expressa autorização para tanto.

Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

## CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A critério da Prefeita, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso da **CONTRATADA** :

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;

Fone: (18) 3657-9000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

**Alto Alegre**

*Juntos fazemos mais a melhor!*

b) transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

### CLAUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) advertência;

b) multa correspondente à 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por um período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

### CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

Os profissionais plantonistas deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, o regimento interno do Hospital São João Batista de Alto Alegre/SP, incluindo-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências do Hospital São João Batista de Alto Alegre/SP;

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar esclarecimentos dos serviços desenvolvidos a Prefeitura, sempre que necessário for, mesmo à distância, via telefone, fac-simile ou "e-mail".

Para atendimento dos objetivos deste contrato, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresa, sem que haja aprovação prévia da Prefeita.

Em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela Prefeita a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

## Alto Alegre

*Juntos fazemos mais e melhor!*

### CLAUSULA. DECIMA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas que ao final firmam, que a tudo presenciaram, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pêlos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Alto Alegre-SP, 02 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP**  
**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**

**CLINICA MÉDICA TRISÓGLIO LTDA**  
**CAREN TRISÓGLIO**

**Keien Melissa F. G. Mota**  
RC 28 9377 596-4  
Gestora Acadêmica Física e Planejamento

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

## Alto Alegre

*Juntos fazemos mais e melhor!*

### CONTRATO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP.**

**CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA TRISÓGLIO LTDA.**

**CONTRATO Nº 51/2016.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) PROCEDIMENTOS DE COLECISTECTOMIA, CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**ALTO ALEGRE, 02 de maio de 2016**

**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

*Dra. Caren Trisoglio*  
*Médica*  
*020119645*

**CLÍNICA MÉDICA TRISÓGLIO LTDA**  
**CAREN TRISÓGLIO**

**WALTER CEZARIO**  
**DIRETOR DO HOSPITAL**

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

## Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP.

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA TRISÓGLIO LTDA.

**CONTRATO Nº 51/2016.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) PROCEDIMENTOS DE COLECISTECTOMIA, CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEM DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP.

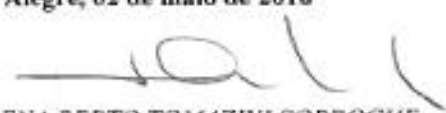
Nome	HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	8.879.995-5
Endereço(*)	RUA JOAQUIM RIBEIRO, N 241, ALTO ALEGRE/SP
Telefone	(18) 97092898
e-mail	helenabertoprefeita@hotmail.com

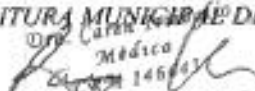
Nome	CLÍNICA MÉDICA TRISÓGLIO
CNPJ	17.344.692/0001-98
Endereço(*)	Avenida Dr. Acir Alves Leite, n. 188, centro, na cidade de Alto Alegre/SP, CEP:16.310-000
responsável	CAREN TRISÓGLIO
CPF:	214.658.268-58
RG	13.285.865
endereço	O MESMO
Telefone	(18) 3652-0410


### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	WALTER CEZÁRIO
Cargo	ADMINISTRADOR DO HOSPITAL
CPF	253.798.378-59
RG nº	14.181.639
Endereço	Rua Floriano Peixoto, nº 53, CENTRO,ALTO ALEGRE, CEP: 16.310-000
Telefone e Fax	18-3657-1338 – 18- 99738-6444
e-mail	walter.cezario@hotmail.com

Alto Alegre, 02 de maio de 2016

  
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

  
CLÍNICA MÉDICA TRISÓGLIO LTDA  
CAREN TRISÓGLIO

  
WALTER CEZÁRIO  
DIRETOR DO HOSPITAL

Fone: (18) 3657-9000